

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, hospedagens e locação de veículos, com a disponibilização de plataforma on-line para cotação e a aquisição de passagens, reservas de hospedagens e locação de veículos**, para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

1. OBJETO:

Contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, hospedagens e locação de veículos, com a disponibilização de plataforma on-line para cotação e a aquisição de passagens, reservas de hospedagens e locação de veículos** a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Av. V5 e V7, S/N, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74.936-600, unidade de saúde gerenciada pelo o IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018 – SEL – GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2 A Contratação celebrada através do referido Contrato de Gestão, objetiva o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, situado Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CNES 9680977, conforme descritos no presente Termo de

Referência, pois os mesmos são indispensáveis para o cumprimento perfeito e regular das políticas administrativas e rigoroso índice de controle das atividades, garantindo assim, uma melhor organização dos processos administrativos, transparência e agilidade nas prestações de contas.

2.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são essenciais para a execução do Contrato de Gestão, haja vista a real necessidade de deslocamento e transições de comissões e colaboradores, da cidade de Aparecida de Goiânia (GO), onde está localizado o HMAP, para outras cidades da Federação.

2.4. Durante a execução do Contrato de Gestão, será necessário o deslocamento constante dos colaboradores entre municípios e/ou estados, e, para tanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com intuito de disponibilizar de forma mais rápida a aquisição de passagens, a realização de reserva de hospedagem e locação de veículos.

2.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência visa proporcionar economicidade e celeridade para o processo de compra de passagens aéreas, reserva de hospedagem e locação de veículos para os colaboradores do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1 A contratação contempla a prestação de serviço de agenciamento de viagens, incluindo passagens aéreas, hospedagens e locação de veículos, com a disponibilização de plataforma on-line para cotação e a aquisição de passagens, reservas de hospedagens e locação de veículos, conforme as especificações contidas neste termo para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida – HMAP.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:

4.1.1. A execução dos serviços será de acordo com as requisições expedidas pela CONTRATANTE, mediante solicitação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem.

4.1.2. As cotações com as opções de voos, quando não solicitadas pela plataforma, devem ser enviadas em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação, se a mesma for realizada em horário comercial.

4.1.3. Após a solicitação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar a CONTRATANTE, até três apartamentos individuais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, informando o nome e o endereço do hotel para a referida hospedagem.

4.1.4. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

4.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade da CONTRATANTE.

4.3. As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

4.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura seguinte emitida pela licitante, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

4.5. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

4.6. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado e frigobar, incluindo o fornecimento de café da manhã.

4.7. Ligações telefônicas (locais, interurbanas ou internacionais), lanches, serviço de quarto, utilização de frigobar, lavagem ou quaisquer tratamento de roupas, estadia de acompanhantes, utilização ou locação de transportes, danos de quaisquer espécie serão de exclusivo encargo do hóspede, não cabendo nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica por parte da CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento. Comprovar a realização de pesquisa de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar plataforma on-line de cotação e aquisição de passagens aéreas, reservas de hospedagens e locação de veículos, a qual será utilizada pela CONTRATANTE.

5.1.2. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

5.1.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.1.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

quando da execução dos serviços.

5.1.9. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.10. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade.

5.1.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.13. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar

o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da prestação de serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) O valor do percentual de desconto oferecido sobre o menor percentual que a remuneração do agente de viagens.
 - a.1)** Será considerada a vencedora aquela que, oferecer o maior percentual de desconto sobre a remuneração do agente de viagens.
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Não será aceita proposta que contenha percentual de desconto igual a 0% (zero).

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto

a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado para os serviços serão de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº.1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte do Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

9.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento

e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

9.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço - OS). A CONTRATADA deverá gerar relatório a ser anexado a OS referente aos serviços prestados no período.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

11.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

11.3. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

11.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

David Christopher Gomes
Diretor Administrativo Financeiro – HMAP